

CONTRATO SIMPLIFICADO DE FORNECIMENTO N°007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 09.316.885/0001-07, com sede administrativa à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, n° 50, Centro, na cidade de Campestre da Serra/RS, CEP: 95255-000, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor GILIARDI MAFIOLETI GARDELIN, pelo presente instrumento contrata com fornecedor **RX CAMARGO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 07.411.823/0001-59, com sede administrativa Rua Av. Presidente Vargas, n° 2943, Passo Fundo–RS, CEP 99064-000, representado neste ato pela Sr. Renato Xavier Camargo, portador da Carteira de Identidade n.º 7060469851 SJS/II RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 814.374.470-15, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Documento de Formalização de Demanda n° 001/2025 e Estudo Técnico Preliminar n° 001/2024 (e seus anexos) da dispensa de licitação n° 001/2025 , Processo Administrativo n° 001/2025 realizada conforme a legislação municipal e normas gerais Lei n° 14.133/2021 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para fornecer e entregar 2 placas para homenagem com estojo. O objeto da contratação possui a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Placas de homenagem, gravado em aço inox, tamanho 14cmX20cm (podendo variar em 2 centímetros para mais ou para menos). Com moldura e estojo em veludo preto.	2 un	R\$ 159,00	R\$ 318,00

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:

O presente contrato terá vigência de 6 meses, contados a partir da data de sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes e com a devida justificativa, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de entrega será de 20 dias a contar do envio da Nota de Empenho pela administração da Câmara Municipal, devendo ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, número 50, Centro, Campestre da Serra/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, que deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fazem parte integralmente deste instrumento, independente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda nº 001/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025 e seus anexos, acima indicado, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. O pagamento será realizado segundo a adequação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

RÚBRICA: 30903100000000- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Sra. Gêssica Pelissari Hoffmann, matrícula nº 1117, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao Contratante:

- I – Emitir a Nota de Empenho correspondente ao objeto contratado, conforme previsto no Termo de Referência nº 001/2025;
- II – Fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para a execução adequada do objeto, especialmente em relação às especificações das placas de homenagem;
- III – Proceder à fiscalização da execução do contrato, designando servidores responsáveis para o acompanhamento, anotação de ocorrências e solicitação de correções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Atuar de forma diligente para a aceitação dos itens entregues, emitindo o respectivo termo de recebimento;
- V – Realizar o pagamento ao Contratado, nos prazos estipulados no presente instrumento, condicionados à regular entrega e aceitação dos itens, bem como à apresentação da documentação fiscal adequada;
- VI – Comunicar formalmente ao Contratado quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, oportunizando a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado obriga-se a:

- I – Fornecer e entregar o item especificado nas quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência nº 001/2025;
- II – Manter as condições de habilitação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato;
- III – Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
- IV – Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do contrato;
- V – Cumprir as determinações e orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Vereadores de Campestre da Serra.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE:

Nos termos do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), as partes acordam que os valores estabelecidos neste contrato não estarão sujeitos a qualquer tipo de reajuste ou revisão, exceto se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de custos extraordinários e de acordo com a legislação aplicável. As partes expressamente renunciam ao direito de pleitear qualquer alteração nos valores

acordados, seja por variação de índices econômicos ou por qualquer outro fator, durante toda a vigência deste contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Vacaria/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Campestre da Serra, 30 de junho de 2025.

GILIARDI MAFIOLETI GARDELIN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

RENATO XAVIER CAMARGO
RX CAMARGO E CIA LTDA.